

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 101

Poder Executivo

Recife, 27 de maio de 2022

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

**EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 215, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*Homologa o Reajuste Anual das Tarifas de Pedágio praticadas pela Concessionária Rota dos Coqueiros S.A..* A

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com

fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30/12/2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

**CONSIDERANDO, em especial, [...]** o disposto no **Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006**, de 28/12/2006 e alterações, firmado entre o Estado de Pernambuco e a

Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.; [...] a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, promovida mediante a

realização da **Audiência Pública nº 02/2022**, com resultado homologado pela **Resolução ARPE nº 214, de 12/05/2022**; [...] a solicitação contida na **Carta PC 045/2022, de 11/05/2022**, que

deu origem ao **Processo SEI nº 0030200016.001385/2022-45, de 12/05/2022**; [...] as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, contidas na **Nota Técnica ARPE/CTEEF nº 06/2022, de 17/05/2022**, devidamente anexada

ao referido Processo SEI; **RESOLVE: Art. 1º** Fixar os valores das Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas e arredondadas em: I- **R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)** no período compreendido entre zero hora de segunda-feira e vinte e quatro horas de sexta-feira (dia útil); e II- **R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)** no período compreendido entre zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do domingo (fim de semana). **Parágrafo único.**

Aplica-se o valor da Tarifa Básica de Pedágio fixado no inciso II aos seguintes feriados: [...]

**Art. 3º** Comunicar a aplicação do reajuste anual médio equivalente a **14,51% (catorze inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** nas Tarifas Básicas de Pedágio praticadas pela Concessionária Rota dos Coqueiros S. A. [...]

**Art. 5º** Autorizar que as Tarifas de Pedágio indicadas no art. 3º, entrem em vigor a partir de 14 de junho de 2022. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Recife, 26 de maio de 2022. **SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**, Diretor-Presidente; **FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**, Diretor de Regulação Econômico-Financeira; **JULIANA DIAS MEDICIS**, Diretora de Regulação Técnico-Operacional. **[A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe [www.arpe.pe.gov.br/legislação/resoluções](http://www.arpe.pe.gov.br/legislação/resoluções)]**

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 101

Poder Executivo

Recife, 27 de maio de 2022



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1WHORKY8E2-K76H9N8T66-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

1WHORKY8E2-K76H9N8T66-P2TH9ZW2VI

